



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 29 de julho de 2025, às 09:00 hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:**

PORTAL BANRISUL -> [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Modo de Disputa:** Aberto

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

Pregoeiro: Edson Rubem Duarte Santiago

E-mail: [compras@alecrim.rs.gov.br](mailto:compras@alecrim.rs.gov.br)

Fone: (55) 3187-0115

Endereço: Rua Nicolau José Schaedler, 42, Centro, Alecrim / RS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 15/2025**

Município de Alecrim/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para registro de preços visando a Aquisição de Medicamentos

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALECRIM/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão para **registro de preços**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **Aquisição de Medicamentos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), **no dia 29 de julho de 2025, às 09:00 hs**, podendo as propostas serem enviadas **até às 08h e 30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para **Aquisição de Medicamentos**, conforme descritivo constante no ANEXO I deste Edital.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao Pregão OnLine Banrisul, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1 e 10.1.2 deste edital.

**3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, **com a indicação completa do produto ofertado**, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3. Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula.**

**4.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

meio do Portal [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no prazo máximo de 02 horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade(CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

### 5.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração conjunta conforme modelo do ANEXO III do edital.

### 5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente, dentro do seu período de validade;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA);
  - b1) Em caso de distribuidora juntar AFE do fabricante do produto.
- c) Certidão de regularidade dos medicamentos junto a ANVISA.

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

**5.5.1.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo do próprio sistema eletrônico.

**7.3.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** Serão aceitos lances com **até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula**.

**8.7.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97**

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

**E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate do art. 60, § 1º, da Lei 14.133/2021.

### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá negociar melhor proposta com o primeiro colocado.

**11.2.** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**15.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**16.2.** Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.

**16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **17. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

**17.2.** Os medicamentos fornecidos devem ter **prazo de validade de no mínimo 01(um) ano** a contar da data

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM**

da entrega.

### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal, correndo a despesa em dotação orçamentária específica.

**18.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s), contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**18.2.1.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO;

**18.2.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**18.3.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, do empenho e da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.4.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

**18.5.** As Notas Fiscais emitidas deverão observar a legislação tributária pertinente, especialmente a IN RFB nº 971/2009 (INSS), a IN RFB n.º 1234/2012, (IRRF), além do Código Tributário Municipal Lei nº 745/89, Lei Municipal n.º 1650/1991 (ISS) e Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional).

**18.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**18.7.** A conta bancária apresentada para depósito dos valores devidos deverá, obrigatoriamente, pertencer a mesma pessoa jurídica vencedora do processo licitatório.

### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O prazo de entrega dos itens é de até 15 (quinze) dias a contar do envio do empenho.

**19.2.** Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Padre Afonso Seger, n.º 215, no horário das 08:00 às 17horas

**19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**19.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.5.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97**

**Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135**

**E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 20.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 20.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital, nos seguintes termos:



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM**

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**20.6.** A sanção prevista na letra “c” do item 20.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alecrim/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.7.** A sanção prevista na “d” do item 20.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 20.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 20.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Secretaria Municipal.

**20.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 20.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 20.2. (multa) deste Edital.

**20.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

**20.11.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 20.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.13.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 20.2. Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97**

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

**20.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**20.17.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sítio eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sítio eletrônico.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.5.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras, pelo telefone: (55) 3187-0115, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**22.6.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alecrim, 11 de julho de 2025.

**Neusa Ledur Kuhn  
Prefeita Municipal**

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>                           | <b>Unidade</b> | <b>Qtde</b> | <b>Valor Unit.<br/>(R\$)</b> | <b>Marca</b> |
|-------------|--|----------------|-------------|------------------------------|--------------|
| <b>1</b>    | ACARBOSE 100 MG                                | COMP           | 360         | 1,45                         |              |
| <b>2</b>    | ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE                   | FRASC          | 50          | 18,14                        |              |
| <b>3</b>    | ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML +CALECALCIFEROL | FRASC          | 100         | 16,00                        |              |
| <b>4</b>    | ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE                 | FRASC          | 50          | 4,25                         |              |
| <b>5</b>    | ACICLOVIR 200 MG                               | COMP           | 1.500       | 0,20                         |              |
| <b>6</b>    | ACICLOVIR 50 MG/GR (Creme uso dermatológico)   | BISNG          | 100         | 2,19                         |              |
| <b>7</b>    | ACIDO ACETILSALECÍLICO 100 MG                  | COMP           | 100.000     | 0,04                         |              |
| <b>8</b>    | ACIDO ACETILSALECÍLICO TAMPONADO 100 MG        | COMP           | 3.000       | 0,49                         |              |
| <b>9</b>    | ACIDO ACETILSALECÍLICO TAMPONADO 200 MG        | COMP           | 2.000       | 0,67                         |              |
| <b>10</b>   | ACIDO FOLICO 5 MG                              | COMP           | 3.000       | 0,04                         |              |
| <b>11</b>   | ACIDO VALPRÓICO 250 MG                         | COMP           | 6.000       | 0,23                         |              |
| <b>12</b>   | ACIDO VALPROICO 500 MG                         | COMP           | 18.000      | 0,54                         |              |
| <b>13</b>   | ACIDO VALPRÓICO 50 MG/5ML                      | FRASC          | 200         | 4,80                         |              |
| <b>14</b>   | ALBENDAZOL 400 MG COMP. MASTIGÁVEL             | COMP           | 1.000       | 0,37                         |              |
| <b>15</b>   | ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO C/ 10ML)           | FRASC          | 200         | 1,09                         |              |
| <b>16</b>   | ALENDRONATO 70 MG                              | COMP           | 2.500       | 0,22                         |              |
| <b>17</b>   | ALOPURINOL 100 MG                              | COMP           | 3.000       | 0,13                         |              |
| <b>18</b>   | ALOPURINOL 300 MG                              | COMP           | 2.000       | 0,26                         |              |
| <b>19</b>   | ALPRAZOLAM 0,25 MG                             | COMP           | 400         | 0,12                         |              |
| <b>20</b>   | AMILORID+ HCT 2,5/25 MG                        | COMP           | 360         | 0,24                         |              |
| <b>21</b>   | AMINOFILINA 100 MG                             | COMP           | 6.000       | 0,07                         |              |
| <b>22</b>   | AMINOFILINA 200 MG                             | COMP           | 360         | 0,18                         |              |
| <b>23</b>   | AMITRIPTILINA 25 MG                            | COMP           | 40.000      | 0,07                         |              |
| <b>24</b>   | AMOXACILINA 500 MG                             | CAPS           | 5.000       | 0,20                         |              |
| <b>25</b>   | AMOXACILINA 250 MG/5ML                         | FRASC          | 700         | 6,52                         |              |
| <b>26</b>   | AMOXACILINA250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5ML | FRASC          | 250         | 15,31                        |              |
| <b>27</b>   | AMOXACILINA +CLAVULANATO 400 +57MG/ML          | FRASC          | 80          | 21,30                        |              |
| <b>28</b>   | AMOXACILINA +CLAVULANATO 500+125 MG            | CAPS           | 8.000       | 1,09                         |              |
| <b>29</b>   | AMOXACILINA +CLAVULANATO 875+125 MG            | CAPS           | 510         | 1,83                         |              |
| <b>30</b>   | ANLODIPINO 10 MG                               | COMP           | 3.000       | 0,07                         |              |
| <b>31</b>   | ANLODIPINO 5 MG                                | COMP           | 30.000      | 0,03                         |              |
| <b>32</b>   | ANLODIPINO 2,5 MG                              | COMP           | 2.000       | 0,79                         |              |
| <b>33</b>   | ATENOLOL 100 MG                                | COMP           | 5.000       | 0,10                         |              |
| <b>34</b>   | ATENOLOL 50 MG                                 | COMP           | 50.000      | 0,07                         |              |
| <b>35</b>   | ATENOLOL 25 MG                                 | COMP           | 6.000       | 0,04                         |              |
| <b>36</b>   | ATENOLOL+CLORTALIDONA 25/12,5 MG               | COMP           | 360         | 0,56                         |              |
| <b>37</b>   | ATENOLOL +CLORTALIDONA 100/25 MG               | COMP           | 360         | 0,32                         |              |
| <b>38</b>   | ATENOLOL +CLORTALIDONA 50/12,5 MG              | COMP           | 8.000       | 0,20                         |              |

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**

|           |   |        |        |       |  |
|-----------|---|--------|--------|-------|--|
| <b>39</b> | ATORVASTATINA 20 MG                               | COMP   | 720    | 0,31  |  |
| <b>40</b> | ATORVASTATINA 40 MG                               | COMP   | 720    | 0,60  |  |
| <b>41</b> | AZITROMICINA 200 MG/5 ML (600MG)                  | FRASC  | 200    | 6,00  |  |
| <b>42</b> | AZITROMICINA 500 MG                               | COMP   | 1.000  | 0,98  |  |
| <b>43</b> | BENZILPENICILINA 1.200.000 UI                     | AMPOL  | 50     | 8,28  |  |
| <b>44</b> | BENOZOATO DE BENZILIA 250 MG/ML                   | FRASC  | 100    | 6,55  |  |
| <b>45</b> | BENOZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML                     | FRASC  | 30     | 6,45  |  |
| <b>46</b> | BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG                    | COMP   | 180    | 2,47  |  |
| <b>47</b> | BETAISTINA 16 MG                                  | COMP   | 2.000  | 0,22  |  |
| <b>48</b> | BETAISTINA 24 MG                                  | COMP   | 18.000 | 0,30  |  |
| <b>49</b> | BETAISTINA 48 MG XR                               | COMP   | 360    | 2,70  |  |
| <b>50</b> | BETAMETAZONA +GENTAMICINA 0,5MG/G+ 1 MG/G         | BISNAG | 200    | 6,65  |  |
| <b>51</b> | BIPERIDENO 2 MG                                   | COMP   | 12.000 | 0,21  |  |
| <b>52</b> | BISACORDIL 5 MG                                   | COMP   | 1.000  | 0,23  |  |
| <b>53</b> | BISOPROLOL 2,5 MG                                 | COMP   | 1.500  | 0,31  |  |
| <b>54</b> | BISOPROLOL 5 MG                                   | COMP   | 1.000  | 0,80  |  |
| <b>55</b> | BROMAZEPAM 3 MG                                   | COMP   | 6.000  | 0,11  |  |
| <b>56</b> | BROMAZEPAM 6 MG                                   | COMP   | 8.000  | 0,13  |  |
| <b>57</b> | BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE                 | FRASC  | 100    | 24,36 |  |
| <b>58</b> | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML                  | FRASC  | 20     | 6,25  |  |
| <b>59</b> | BROMOPRIDA 10 MG                                  | COMP   | 5.000  | 0,18  |  |
| <b>60</b> | BROMOPRIDA 4 MG/ML                                | FRASC  | 100    | 1,09  |  |
| <b>61</b> | BUDESONIDE 64 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES           | FRAS   | 50     | 15,00 |  |
| <b>62</b> | BUDESONIDE 32 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES           | FRASC  | 50     | 9,30  |  |
| <b>63</b> | BUDESONIDE 50 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES           | FRASC  | 50     | 22,06 |  |
| <b>64</b> | BUPROPIONA 150 MG                                 | CAPS   | 510    | 0,45  |  |
| <b>65</b> | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 10 MG                | COMP   | 300    | 0,50  |  |
| <b>66</b> | BUTILNITRATO DE ESCOPOLAMIDA 10 MG/ML             | FRASC  | 50     | 7,27  |  |
| <b>67</b> | CANDESARTANA CILEXILILA 32 MG                     | COMP   | 180    | 1,95  |  |
| <b>68</b> | CAPTOPRIL 25 MG                                   | COMP   | 25.000 | 0,03  |  |
| <b>69</b> | CARBAMAZEPINA 200 MG                              | COMP   | 25.000 | 0,18  |  |
| <b>70</b> | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL                 | FRASC  | 50     | 9,43  |  |
| <b>71</b> | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG                        | COMP   | 8.000  | 0,06  |  |
| <b>72</b> | CARBONATO DE CÁLCIO 625 MG +VITAMINA D200 UI      | COMP   | 25.000 | 0,09  |  |
| <b>73</b> | CARBONATO DE LITIO 300 MG                         | COMP   | 20.000 | 0,35  |  |
| <b>74</b> | CARBONATO DE LITIO 450 MG                         | COMP   | 360    | 1,46  |  |
| <b>75</b> | CARVEDILOL 12,5 MG                                | COMP   | 5.000  | 0,12  |  |
| <b>76</b> | CARVEDILOL 6,25 MG                                | COMP   | 25.000 | 0,10  |  |
| <b>77</b> | CARVEDILOL 3,125 MG                               | COMP   | 15.000 | 0,10  |  |
| <b>78</b> | CEFALEXINA 250 MG/5ML                             | FRASC  | 100    | 7,40  |  |
| <b>79</b> | CEFALEXINA 500 MG                                 | COMP   | 2.000  | 0,42  |  |
| <b>80</b> | CEFTRIAZONA SÓDICA 1 G (INJETÁVEL)+ LIDOCAINA     | AMPOL  | 100    | 8,80  |  |
| <b>81</b> | CEFTRIAZONA SÓDICA 500 MG (INJETÁVEL) + LIDOCAINA | AMPOL  | 30     | 7,88  |  |
| <b>82</b> | CETOCONAZOL 200 MG                                | COMP   | 3.000  | 0,26  |  |

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**

|            |   |        |        |      |  |
|------------|---|--------|--------|------|--|
| <b>83</b>  | CETOCONAZOL 20 MG (CREME DERMATOLÓGICO)                     | BISNAG | 100    | 3,40 |  |
| <b>84</b>  | CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETAZONA 0,5 MG+NEOMICINA 1,5 MG      | BISNAG | 300    | 5,15 |  |
| <b>85</b>  | CETOPROFENO 160 MG  | CAPS   | 360    | 1,94 |  |
| <b>86</b>  | CETOPROFENO 320 MG  | CAPS   | 360    | 3,50 |  |
| <b>87</b>  | CILOSTAZOL 100 MG   | COMP   | 1.500  | 0,44 |  |
| <b>88</b>  | CILOSTAZOL 50 MG  | COMP   | 2.500  | 0,25 |  |
| <b>89</b>  | CIPROFIBRATO 100 MG   | COMP   | 3.000  | 0,36 |  |
| <b>90</b>  | CIPROFLOXACINO 500 MG                                       | COMP   | 510    | 0,22 |  |
| <b>91</b>  | CITALOPRAM 20 MG  | COMP   | 80.000 | 0,15 |  |
| <b>92</b>  | CLINDAMICINA 300 MG   | CAPS   | 2.000  | 1,18 |  |
| <b>93</b>  | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (FRASCO C/ 20ML)                       | FRASC  | 1.500  | 2,30 |  |
| <b>94</b>  | CLONAZEPAM 2 MG   | COMP   | 10.000 | 0,05 |  |
| <b>95</b>  | CLOPIDOGREL 75 MG   | COMP   | 10.000 | 0,34 |  |
| <b>96</b>  | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL(SEM BENZALCÔNIO)       | FRASC  | 100    | 0,94 |  |
| <b>97</b>  | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG                          | COMP   | 2.000  | 0,11 |  |
| <b>98</b>  | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG                         | COMP   | 6.000  | 0,13 |  |
| <b>99</b>  | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG VER. LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMP   | 90     | 5,99 |  |
| <b>100</b> | CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG                            | COMP   | 360    | 1,70 |  |
| <b>101</b> | CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 80 MG                              | COMP   | 6.000  | 0,16 |  |
| <b>102</b> | CLORPROMAZINA 100 MG  | COMP   | 4.000  | 0,27 |  |
| <b>103</b> | CLORPROMAZINA 25 MG   | COMP   | 5.000  | 0,23 |  |
| <b>104</b> | CLORPROMAZINA 40 MG/ML                                      | FRASC  | 50     | 6,62 |  |
| <b>105</b> | CLORTALIDONA 12,5 MG  | COMP   | 1.500  | 0,17 |  |
| <b>106</b> | CLORTALODONA 25 MG  | COMP   | 6.000  | 0,23 |  |
| <b>107</b> | COLCHICINA 0,5 MG   | COMP   | 2.000  | 0,26 |  |
| <b>108</b> | COMPLEXO B  | COMP   | 20.000 | 0,04 |  |
| <b>109</b> | COMPLEXO SENNA ALMEIDA PRADO 46                             | COMP   | 360    | 0,64 |  |
| <b>110</b> | DAPAGLIFLOZINA 10 MG  | COMP   | 900    | 4,24 |  |
| <b>111</b> | DAPAGLIFLOZINA 5+METFORMINA 1000                            | COMP   | 270    | 2,86 |  |
| <b>112</b> | DELTAMETRINA 0,2 MG/ML LOÇÃO                                | FRASC  | 100    | 4,95 |  |
| <b>113</b> | DESLORATADINA 0,5 MG/ML                                     | FRASC  | 150    | 7,79 |  |
| <b>114</b> | DESLORATADINA 5 MG  | COMP   | 2.000  | 0,75 |  |
| <b>115</b> | DEXAMETAZONA 1 MG/G   | BISNA  | 500    | 1,21 |  |
| <b>116</b> | DEXAMETAZONA 4 MG   | COMP   | 1.500  | 0,24 |  |
| <b>117</b> | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML                                  | FRASC  | 50     | 1,64 |  |
| <b>118</b> | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG+ BETAMETAZONA 0,25 MG                | COMP   | 3.000  | 0,26 |  |
| <b>119</b> | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG+ BETAMETAZONA 0,25 MG/ML XAROPE      | FRASC  | 2.000  | 2,64 |  |
| <b>120</b> | DIAZEPAM 10 MG  | COMP   | 6.000  | 0,07 |  |
| <b>121</b> | DIAZEPAM 5 MG   | COMP   | 5.000  | 0,07 |  |
| <b>122</b> | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG                                    | COMP   | 8.000  | 0,07 |  |
| <b>123</b> | DIGOXINA 0,25 MG  | COMP   | 1.000  | 0,12 |  |

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**

|            |  |        |        |       |  |
|------------|--|--------|--------|-------|--|
| <b>124</b> | DIMENIDRINATO 25 MG/ML+PERIDOXINA 5 MG/ML  | FRASC  | 200    | 3,70  |  |
| <b>125</b> | DIMENIDRINATO 50 MG+PIRIDOXINA 10 MG   | COMP   | 5.000  | 0,56  |  |
| <b>126</b> | DIOSMINA 450+HESPIRIDINA 50 MG   | COMP   | 5.000  | 0,45  |  |
| <b>127</b> | DIOSMINA 900 +HESPERIDINA 50 MG  | COMP   | 360    | 2,10  |  |
| <b>128</b> | DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS(FRASCO C/10ML)  | FRASC  | 500    | 1,13  |  |
| <b>129</b> | DIPIRONA 500 MG  | COMP   | 35.000 | 0,13  |  |
| <b>130</b> | DIPIRONA SÓDICA 1 G  | COMP   | 1.500  | 0,91  |  |
| <b>131</b> | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG  | COMP   | 3.000  | 0,65  |  |
| <b>132</b> | DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG   | COMP   | 510    | 0,89  |  |
| <b>133</b> | DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG   | COMP   | 360    | 1,47  |  |
| <b>134</b> | DOMPERIDONA 10 MG  | COMP   | 900    | 0,10  |  |
| <b>135</b> | DOXAZOSINA 2 MG  | COMP   | 30.000 | 0,10  |  |
| <b>136</b> | DROPROPIZINA 1,5 MG/ML PEDIATRICO  | FRAC   | 30     | 7,90  |  |
| <b>137</b> | DROPROPIZINA 3 MG/ML ADULTO  | FRASC  | 30     | 6,24  |  |
| <b>138</b> | DULOXETINA 30 MG   | CAPS   | 1.200  | 1,32  |  |
| <b>139</b> | DULOXETINA 60 MG   | CAPS   | 3.000  | 2,44  |  |
| <b>140</b> | EMPAGLIFLOZINA 25 MG   | COMP   | 720    | 6,27  |  |
| <b>141</b> | EMPAGLIFLOZINA 10 MG   | COMP   | 180    | 6,20  |  |
| <b>142</b> | ENALAPRIL 5 MG   | COMP   | 12.000 | 0,06  |  |
| <b>143</b> | ENALAPRIL 10 MG  | COMP   | 50.000 | 0,04  |  |
| <b>144</b> | ENALAPRIL 20 MG  | COMP   | 50.000 | 0,06  |  |
| <b>145</b> | ESCITALOPRAM 20 MG   | COMP   | 3.000  | 0,46  |  |
| <b>146</b> | ESCITALOPRAM 20 MG/ML  | FRASC  | 20     | 19,78 |  |
| <b>147</b> | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250 MG  | COMP   | 10.000 | 0,38  |  |
| <b>148</b> | ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 333,4MG/ML   | FRASCO | 300    | 6,55  |  |
| <b>149</b> | ESOMEPRAZOL 40 MG  | COMP   | 900    | 2,40  |  |
| <b>150</b> | ESPIRONOLACTONA 25 MG  | COMP   | 30.000 | 0,17  |  |
| <b>151</b> | ESPIRONOLACTONA 50 MG  | COMP   | 4.000  | 0,37  |  |
| <b>152</b> | ESPIRONOLACTONA 100 MG   | COMP   | 510    | 0,58  |  |
| <b>153</b> | ESTROGENIOS COMJ, 0,625 MG   | COMP   | 600    | 1,04  |  |
| <b>154</b> | EZETIMIBA 10 MG  | COMP   | 360    | 0,64  |  |
| <b>155</b> | FENITOINA 100 MG   | COMP   | 18.000 | 0,13  |  |
| <b>156</b> | FENOBARBITAL 100 MG  | COMP   | 1.000  | 0,14  |  |
| <b>157</b> | FENOBARBITAL 40 MG/ML  | FRASC  | 80     | 4,07  |  |
| <b>158</b> | FENOFIBRATO 250 MG   | COMP   | 360    | 1,87  |  |
| <b>159</b> | FINASTERIDA 5 MG   | COMP   | 30.000 | 0,37  |  |
| <b>160</b> | FLUCONAZOL 150 MG  | CAPS   | 300    | 0,44  |  |
| <b>161</b> | FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,275 MG+SULFATO DE NEOMICINA 3,85 MG+SULFATO DE POLIMIXINAB 11.000 UI +CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG | FRASC  | 50     | 2,58  |  |
| <b>162</b> | FLUOXETINA 20 MG/ML (GOTAS)  | FRASC  | 20     | 42,38 |  |
| <b>163</b> | FLUOXETINA 20 MG   | CAPS   | 50.000 | 0,08  |  |
| <b>164</b> | FORMOTEROL 12 MCG  | CAPS   | 510    | 1,28  |  |
| <b>165</b> | FORMOTEROL 6MCG +BUDESONIDA 200 MCG  | CAPS   | 180    | 0,32  |  |

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**

|            |   |        |        |       |  |
|------------|---|--------|--------|-------|--|
| <b>166</b> | FORMOTEROL 12 MCG+BUDESONIDA 400 MCG                | CAPS   | 510    | 0,54  |  |
| <b>167</b> | FUROSEMIDA 40 MG                                    | COMP   | 30.000 | 0,06  |  |
| <b>168</b> | GABAPENTINA 300 MG                                  | CAPS   | 900    | 0,43  |  |
| <b>169</b> | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                  | COMP   | 15.000 | 0,03  |  |
| <b>170</b> | GLICAZIDA 30 MG LIB PROLONGADA                      | COMP   | 12.000 | 0,18  |  |
| <b>171</b> | GLIMEPERIDA +METFORMINA 4 /1000 MG                  | COMP   | 360    | 1,98  |  |
| <b>172</b> | GLIMEPERIDA 4 MG                                    | COMP   | 12.000 | 0,17  |  |
| <b>173</b> | GUACO MIKANIA GLOMERATA 35 MG/ML                    | FRASC  | 50     | 2,21  |  |
| <b>174</b> | HALOPERIDOL 5 MG                                    | COMP   | 5.000  | 0,20  |  |
| <b>175</b> | HALOPERIDOL 0,2% 2 MG/ML GOTAS(FRASCO C/20ML)       | FRASC  | 100    | 3,30  |  |
| <b>176</b> | HALOPERIDOL DECANATO 70,52 MG/ML (50MG/ML)          | AMPOL  | 250    | 6,15  |  |
| <b>177</b> | HIDRALAZINA 25 MG                                   | COMP   | 360    | 0,30  |  |
| <b>178</b> | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                             | COMP   | 60.000 | 0,03  |  |
| <b>179</b> | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG                             | COMP   | 8.000  | 0,06  |  |
| <b>180</b> | HIDROCORTIZONA 10 MG/G(1%)                          | BISNAG | 20     | 6,88  |  |
| <b>181</b> | HIDROXIDO DE ALUNÍNIO 6%+ HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 4 % | FRASC  | 300    | 2,61  |  |
| <b>182</b> | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML                      | FRASC  | 400    | 2,44  |  |
| <b>183</b> | HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA                          | FRASC  | 30     | 21,90 |  |
| <b>184</b> | IBUPROFENO 300 MG                                   | COMP   | 6.000  | 0,14  |  |
| <b>185</b> | IBUPROFENO 600 MG                                   | COMP   | 10.000 | 0,18  |  |
| <b>186</b> | IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS (FRASCO C/ 30ML)          | FRASC  | 350    | 1,61  |  |
| <b>187</b> | IMIPRAMINA 25 MG                                    | COMP   | 4.000  | 0,36  |  |
| <b>188</b> | ISOSSORBIDA 10 MG                                   | COMP   | 2.000  | 0,28  |  |
| <b>189</b> | ISOSSORBIDA 20 MG                                   | COMP   | 10.000 | 0,17  |  |
| <b>190</b> | ISOSSORBIDA 40 MG                                   | COMP   | 1.000  | 0,30  |  |
| <b>191</b> | ITRACONAZOL 100 MG                                  | CAPS   | 100    | 0,85  |  |
| <b>192</b> | IVERMECTINA 6 MG                                    | COMP   | 450    | 0,65  |  |
| <b>193</b> | LACTULOSE 667MG/ML                                  | FRASC  | 50     | 3,80  |  |
| <b>194</b> | LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25 MG (lib. Prolongada)   | COMP   | 10.000 | 1,51  |  |
| <b>195</b> | LEVODOPA +BENSERAZIDA 200/50 MG (lib.prolongada)    | COMP   | 2.000  | 2,00  |  |
| <b>196</b> | LEVODOPA +CARBIDOPA 250/25 MG                       | COMP   | 4.000  | 0,74  |  |
| <b>197</b> | LEVOFLOXACINO 500 MG                                | COMP   | 800    | 0,69  |  |
| <b>198</b> | LEVOFLOXACINO 750 MG                                | COMP   | 800    | 2,73  |  |
| <b>199</b> | LEVOMEPPROMAZINA 100 MG                             | COMP   | 2.000  | 0,69  |  |
| <b>200</b> | LEVOMEPPROMAZINA 25 MG                              | COMP   | 6.000  | 0,41  |  |
| <b>201</b> | LEVOMEPPROMAZINA 40 MG/ML                           | FRASC  | 100    | 10,00 |  |
| <b>202</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG                          | COMP   | 10.000 | 0,12  |  |
| <b>203</b> | LEVOTIROXINA SODICA 38 MCG                          | COMP   | 8.000  | 0,28  |  |
| <b>204</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG                          | COMP   | 20.000 | 0,12  |  |
| <b>205</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG                          | COMP   | 15.000 | 0,19  |  |
| <b>206</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG                          | COMP   | 3.000  | 0,27  |  |
| <b>207</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                         | COMP   | 15.000 | 0,12  |  |
| <b>208</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG                         | COMP   | 2.000  | 0,30  |  |
| <b>209</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG                         | COMP   | 3.000  | 0,27  |  |

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ALECRIM**

|            |  |             |                |      |      |
|------------|--|-------------|----------------|------|------|
| <b>210</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG  | COMP        | 1.000          | 0,35 |      |
| <b>211</b> | LISONOPRIL 5 MG  | COMP        | 360            | 0,57 |      |
| <b>212</b> | LISONOPRIL 10 MG   | COMP        | 360            | 0,40 |      |
| <b>213</b> | LISONOPRIL 20 MG   | COMP        | 360            | 0,46 |      |
| <b>214</b> | LOPERAMIDA 2 MG  | COMP        | 4.000          | 0,11 |      |
| <b>215</b> | LORATADINA 10 MG   | COMP        | 15.000         | 0,10 |      |
| <b>216</b> | LORATADINA1 MG/ML  | FRASC       | 50             | 2,67 |      |
| <b>217</b> | LOSARTANA 100 MG   | COMP        | 2.000          | 0,32 |      |
| <b>218</b> | LOSARTANA 50 MG  | COMP        | 130.000        | 0,08 |      |
| <b>219</b> | LOSARTANA 25 MG  | COMP        | 6.000          | 0,75 |      |
| <b>220</b> | MACROGOL3350+BICARBONATO+CLORETO<br>SÓDIO+CLORETO DE POTÁSIO<br>G+0,3507G+0,0466 G | DE<br>SACHE | 13,125G+0,1775 | 180  | 1,81 |
| <b>221</b> | MEBENDAZOL 100 MG  | COMP        | 100            | 0,29 |      |
| <b>222</b> | MEBENDAZOL20MG/ML  | FRASC       | 20             | 1,60 |      |
| <b>223</b> | MELOXICAM 15 MG  | COMP        | 10.000         | 0,09 |      |
| <b>224</b> | MEMANTINA 10 MG  | COMP        | 3.000          | 0,30 |      |
| <b>225</b> | METFORMINA 500 MG  | COMP        | 10.000         | 0,10 |      |
| <b>226</b> | METFORMINA 500 MG XR (LIBERAÇÃO PROLONGADA)  | COMP        | 50.000         | 0,18 |      |
| <b>227</b> | METFORMINA 850 MG  | COMP        | 250.000        | 0,10 |      |
| <b>228</b> | METILDOPA 250 MG   | COMP        | 4.000          | 0,41 |      |
| <b>229</b> | METILDOPA 500 MG   | COMP        | 3.000          | 0,90 |      |
| <b>230</b> | METILFENIDATO 10 MG  | COMP        | 360            | 0,39 |      |
| <b>231</b> | METOCLOPRAMIDA 10 MG   | COMP        | 5.000          | 0,09 |      |
| <b>232</b> | METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML   | FRASC       | 150            | 1,20 |      |
| <b>233</b> | METOTREXATO 2,5 MG   | COMP        | 3.000          | 0,81 |      |
| <b>234</b> | METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL  | BISN        | 150            | 5,44 |      |
| <b>235</b> | METRONIDAZOL 250 MG  | COMP        | 1.500          | 0,15 |      |
| <b>236</b> | METRONIDAZOL 400 MG  | COMP        | 1.500          | 0,32 |      |
| <b>237</b> | MICONAZOL , NITRATO 2% C.V 80 GR   | BISNAG      | 100            | 6,25 |      |
| <b>238</b> | NEOMICINA +BACITRACINA 5 MG/G+250UI/G  | BISNAG      | 350            | 1,98 |      |
| <b>239</b> | NIFEDIPINO 10 MG   | COMP        | 1.000          | 0,14 |      |
| <b>240</b> | NIFEDIPINO 20 MG   | COMP        | 2.000          | 0,13 |      |
| <b>241</b> | NIMESULIDE 100 MG  | CAPS        | 5.000          | 0,09 |      |
| <b>242</b> | NISTATINA 100.000UI/ML SUSP ORAL   | FRASC       | 100            | 4,20 |      |
| <b>243</b> | NISTATINA 25.000UI/G 50GR (CREME VAGINAL)  | BISNAG      | 150            | 4,14 |      |
| <b>244</b> | NISTATINA100.000UI +OXIDO DE ZINCO (200MG/G)                                       | BISNAG      | 50             | 6,38 |      |
| <b>245</b> | NITROFURANTOINA 100 MG   | CAPS        | 2.000          | 0,26 |      |
| <b>246</b> | NORFLOXACINO 400 MG  | CAPS        | 1.000          | 0,39 |      |
| <b>247</b> | NORTRIPTILINA 25 MG  | CAPS        | 1.000          | 0,27 |      |
| <b>248</b> | NORTRIPTILINA 50 MG  | CAPS        | 1.000          | 0,52 |      |
| <b>249</b> | OLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL  | FRASC       | 150            | 3,04 |      |
| <b>250</b> | OMEPRAZOL 20 MG  | CAPS        | 100.000        | 0,09 |      |
| <b>251</b> | ODANSETRONA 4 MG   | COMP        | 510            | 0,31 |      |

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM

|     |  |       |        |       |  |
|-----|--|-------|--------|-------|--|
| 252 | ODANSETRONA 8 MG                               | COMP  | 5.000  | 0,31  |  |
| 253 | OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG                   | COMP  | 180    | 0,81  |  |
| 254 | OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML 6%                    | FRASC | 20     | 33,97 |  |
| 255 | OXCARBAMAZEPINA 300 MG                         | COMP  | 2.500  | 0,81  |  |
| 256 | PANTOPRAZOL 20 MG                              | COMP  | 15.000 | 0,14  |  |
| 257 | PANTOPRAZOL SÓDICO 40 MG (LIB. PROLONGADA)     | COMP  | 40.000 | 0,19  |  |
| 258 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS(FRASCO C/15ML)      | FRASC | 400    | 1,10  |  |
| 259 | PARACETAMOL 500 MG                             | COMP  | 30.000 | 0,09  |  |
| 260 | PARACETAMOL 750 MG                             | COMP  | 20.000 | 0,15  |  |
| 261 | PARACETAMOL+CODEINA 500 MG/30 MG               | COMP  | 20.000 | 0,41  |  |
| 262 | PAROXETINA 20 MG                               | COMP  | 6.000  | 0,23  |  |
| 263 | PERICIAZINA 4% GOTAS                           | FRASC | 50     | 18,25 |  |
| 264 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG                | COMP  | 1.000  | 0,24  |  |
| 265 | PERMITRINA (1%)10 MG/ML LOÇÃO                  | FRASC | 10     | 3,10  |  |
| 266 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (60ML)       | FRASC | 100    | 4,54  |  |
| 267 | PREDNISONA 20 MG                               | COMP  | 5.000  | 0,17  |  |
| 268 | PREDNISONA 5 MG                                | COMP  | 4.000  | 0,07  |  |
| 269 | PREGABALINA 75 MG                              | CAPS  | 3.000  | 0,50  |  |
| 270 | PROPAFENOMA 300 MG                             | CAPS  | 4.000  | 0,55  |  |
| 271 | PROPATILNITRATO 10 MG                          | COMP  | 10.000 | 0,44  |  |
| 272 | PROPRANOLOL 40 MG                              | COMP  | 8.000  | 0,04  |  |
| 273 | QUETIAPINA 200 MG                              | COMP  | 360    | 1,13  |  |
| 274 | QUETIAPINA 100 MG                              | COMP  | 360    | 0,64  |  |
| 275 | QUETIAPINA 25 MG                               | COMP  | 15.000 | 0,21  |  |
| 276 | RAMIPRIL 5 MG                                  | COMP  | 2.000  | 1,55  |  |
| 277 | RAMIPRIL +ANLODIPINO 10MG/5 MG                 | COMP  | 360    | 1,68  |  |
| 278 | RISPERIDONA 1 MG                               | COMP  | 4.000  | 0,12  |  |
| 279 | RISPERIDONA 2 MG                               | COM   | 8.000  | 0,13  |  |
| 280 | RISPERIDONA 3 MG                               | COMP  | 5.000  | 0,20  |  |
| 281 | ROUVASTATINA 10 MG                             | COMP  | 360    | 0,34  |  |
| 282 | ROUVASTATINA 20 MG                             | COMP  | 360    | 0,60  |  |
| 283 | SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG  | COMP  | 360    | 3,94  |  |
| 284 | SAIS DE REIDRATAÇÃO SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ | ENVEL | 600    | 0,90  |  |
| 285 | SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY                       | FRASC | 300    | 9,00  |  |
| 286 | SAXAGLIPTINA +DAPAGLIFLOZINA 5 MG/10 MG        | COMP  | 180    | 6,16  |  |
| 287 | SECNIDAZOL 1000 MG                             | COMP  | 800    | 0,99  |  |
| 288 | SERTRALINA 50 MG                               | COMP  | 20.000 | 0,12  |  |
| 289 | SIMETICONA 75 MG/ML                            | FRASC | 300    | 1,53  |  |
| 290 | SINVASTATINA 20 MG                             | COMP  | 60.000 | 0,08  |  |
| 291 | SINVASTATINA 40 MG                             | COMP  | 30.000 | 0,14  |  |
| 292 | SOTALOL 160 MG                                 | COMP  | 3.000  | 0,79  |  |
| 293 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG                  | COMP  | 15.000 | 0,33  |  |
| 294 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG                  | COMP  | 50.000 | 0,54  |  |
| 295 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 800/160 MG         | COMP  | 1.000  | 0,39  |  |

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

|            |   |       |        |      |  |
|------------|---|-------|--------|------|--|
| <b>296</b> | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400/80 MG       | COMP  | 6.000  | 0,18 |  |
| <b>297</b> | SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 200/40 MG/5 ML | FRASC | 100    | 3,33 |  |
| <b>298</b> | SULFATO FERROSO 125 MG/ML GOTAS             | FRASC | 100    | 0,96 |  |
| <b>299</b> | SULFATO FERROSO 40 MG                       | COMP  | 15.000 | 0,04 |  |
| <b>300</b> | SULPIRIDA 50 MG                             | COMP  | 1.500  | 0,60 |  |
| <b>301</b> | SUPLEMENTO DE VITAMINAS +MINERAIS DE AaZ    | COMP  | 20.000 | 0,06 |  |
| <b>302</b> | TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG              | COMP  | 8.000  | 0,31 |  |
| <b>303</b> | TIORIDAZINA 50 MG                           | COMP  | 2.000  | 0,75 |  |
| <b>304</b> | TRAMADOL 100 MG                             | COMP  | 510    | 3,40 |  |
| <b>305</b> | TRAMADOL 50 MG REVESTIDO(LIB, PROLONGADA)   | COMP  | 1.000  | 0,23 |  |
| <b>306</b> | TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL AMP. 1ML        | AMPO  | 50     | 1,28 |  |
| <b>307</b> | VARFARINA SÓDICA 5 MG                       | COMP  | 6.000  | 0,14 |  |
| <b>308</b> | VENLAFAXINA 75 MG (AÇÃO PROLONGADA)         | CAPS  | 5.000  | 0,67 |  |

| DADOS DA EMPRESA |           |                 |  |  |  |
|------------------|-----------|-----------------|--|--|--|
| Razão Social:    | Endereço: |                 |  |  |  |
| CNPJ:            |           |                 |  |  |  |
| Banco:           | Agência:  | Conta Corrente: |  |  |  |
| Fone/Fax:        | Email:    |                 |  |  |  |

Data, carimbo com CNPJ e assinatura do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data:

- a)** não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si no presente certame;
- d)** não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- e)** não possui agente público do órgão licitante no seu contrato social.
- f)** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

### ANEXO IV

#### DADOS DA EMPRESA

##### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO: BAIRRO:  
CIDADE: CEP:  
FONE: E-MAIL:  
CNPJ: INSC.:

##### REPRESENTANTE LEGAL:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:  
ENDEREÇO: BAIRRO:  
CIDADE: CEP: FONE:  
CPF: RG: E-MAIL:  
CARGO OU FUNÇÃO:

##### NOME DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:  
ENDEREÇO: BAIRRO:  
CIDADE: CEP: FONE:  
CPF: RG: E-MAIL:

**Obs:** Se tiver procuração, favor anexar.

##### DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:  
CIDADE:  
AGÊNCIA:  
Nº DA CONTA CORRENTE:  
TITULAR DA CONTA CORRENTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALECRIM**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA**

Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/202

O **MUNICÍPIO DE ALECRIM**, com sede na Rua Nicolau José Schaedler, n.º 42, na cidade de Alecrim-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.784/0001-97, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Neusa Ledur Kuhn, considerando o julgamento da licitação acima mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

Registro de preços para aquisição de \_\_\_\_\_.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades mínimas e máximas de cada item são as que seguem:

| Item | Especificação | Uni-dade | Marca | Qtde Míni-ma | Qtde Máxi-ma | Valor Unit. (R\$) |
|------|---------------|----------|-------|--------------|--------------|-------------------|
| 01   |               |          |       |              |              |                   |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme o estabelecido no Decreto Municipal n.º 3.004 de 06 de abril de 2023.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97

Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135

E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM**

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos, quando for o caso, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM**

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação.

**Rua Nicolau José Schaedler, 42 – CNPJ 87.612.784/0001-97**

**Fone: (55)3546-1300/1305/1310/1135**

**E-mail: [prefeitura@alecrim.rs.gov.br](mailto:prefeitura@alecrim.rs.gov.br) [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br)**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALECRIM

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alecrim, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

MUNICÍPIO DE ALECRIM

FORNECEDOR

Testemunha

Testemunha